

Regulamento interno

Preâmbulo

O presente instrumento possui o objetivo de regulamentar os procedimentos internos do Grupo Escoteiro do Ar Major Brigadeiro Newton Braga 16SP.

As regras aqui escritas não devem estar sobrepostas as Resoluções e Estatutos da UEB Nacional e Regional e também ao POR em vigor.

Somente alterações referentes ao uniforme serão aceitas em relação ao que está escrito nos documentos citados anteriormente. Tais mudanças devem visar conforto e bem-estar dos jovens.

Regra 1 - Atividades fixas e regulares das seções

- I. As atividades fixas e regulares das Seções dos Ramos Lobinho, Escoteiro e Sênior do Grupo Escoteiro são aquelas realizadas em sede, somente aos sábados, das 08h50 às 12h30 (turno matutino) e das 13h50 às 17h30 (turno vespertino).
- II. As atividades fixas e regulares das Seções do Ramo Pioneiro do Grupo Escoteiro são aquelas realizadas em sede com data e horário de início e término de acordo com a decisão do Conselho de Clã, mediante autorização expressa da Diretoria de Grupo e dos Mestres Pioneiros.
- III. Os horários de início e término das atividades devem ser rigorosamente cumpridos por todos os associados do Grupo Escoteiro.
- IV. Eventualmente, os horários de início e término das atividades podem ser alterados, mediante prévia programação e ampla divulgação a todos os associados envolvidos na alteração.
- V. Serão concedidos apenas 20 (vinte) minutos de tolerância para ingresso nas atividades após o horário de início previsto, desde que seja apresentada justificativa plausível, verbal ou por escrito, do motivo do atraso ao Chefe de Seção.
- VI. Os associados que não cumprirem a Regra 1, parágrafo V, serão advertidos conforme a Regra 9 desse Regulamento.
- VII. Os associados que excederem os 20 (vinte) minutos de atraso reincidentemente também estarão sujeitos a serem considerados faltosos, de acordo com a interpretação do Chefe de Seção
- VIII. A saída das atividades antes do horário de término previsto somente será permitida mediante justificativa por escrito e assinada pelo responsável a ser apresentada ao Chefe de Seção, preferencialmente no início da atividade correspondente. Também será aceita justificativa verbal apresentada pelo responsável no ato.

Regra 2 - Atividades variáveis e eventuais

- I. As atividades variáveis e eventuais são aquelas realizadas esporadicamente pelo Grupo Escoteiro, ou por qualquer uma de suas Seções, tais como acampamentos, acantonamentos, excursões, bivaques, passeios etc.
- II. O planejamento dessas atividades deve ser de, no mínimo, 30 dias de antecedência, com datas e horários previamente definidos divulgados aos associados pelo menos 21 dias de antecedência à sua realização.
- III. Essas atividades só poderão ser realizadas mediante autorização por escrito, do Diretor Presidente e Diretor Técnico do Grupo Escoteiro.
- IV. Os projetos de atividade devem ser informados à diretoria com antecedência de 30 dias.
- V. O não cumprimento de quesitos de processos de planejamento, execução, avaliação e conteúdo programático do evento pode gerar o cancelamento da atividade por parte da diretoria.
- VI. As informações detalhadas sobre o evento deverão ser amplamente divulgadas aos interessados em forma de circular com 21 dias de antecedência à realização do evento. Contendo, no mínimo, endereço do local, data, horários de saída e retorno, telefones de contato do responsável do evento, meios de comunicação do local do evento e se possível prévia da programação.
- VII. Os prazos estipulados na Regra 2, parágrafos II, IV e VI devem ser cumpridos no que se refere a atividades promovidas exclusivamente pelo Grupo Escoteiro.
- VIII. A participação de associados juvenis menores de 18 anos de idade só será permitida mediante autorização por escrito dos seus responsáveis legais, em formulário próprio, acessado pelo SIGUE ou entregue pela diretoria, no qual conste a ficha médica do associado juvenil preenchida. Sob nenhuma hipótese os associados juvenis menores de 18 anos de idade poderão participar do evento sem esta autorização. Quem assim o permitir estará sujeito a sofrer as sanções da Regra 9 desse regulamento.
- IX. A autorização deve ser preenchida, assinada e entregue ao designado para esta tarefa, com no mínimo 7 dias de antecedência à realização do evento. Recomenda-se aos membros do Ramo Pioneiro que preencham e entreguem autorização assinada pelos pais, tal como os associados menores de 18 anos.
- X. A participação de associados no evento só será permitida se o mesmo não possuir impedimentos decorrentes de irregularidades no registro no quadro de associados da UEB, de débitos financeiros perante o Grupo Escoteiro sem acordos ou de sanções disciplinares aplicadas pela Corte de Honra, Chefia ou Diretoria.
- XI. A participação de associados no evento, sobretudo dos menores de 21 anos de idade, só será permitida se o associado estiver portando documento de identificação oficial válido e com foto e credencial oficial válida da UEB. Sob nenhuma hipótese será permitida a participação no evento de associados que não portarem estes documentos. Aquele que permitir estará sujeito a sofrer as sanções da Regra 9 deste regulamento.
- XII. Os associados que não cumprirem os dispostos na Regra 2, parágrafo VIII, IX, X e XI estão sujeitos a ser impedidos de participar seus responsáveis serão comunicados e responsabilizados pelo retorno do jovem para sua residência.

Regra 3 - Frequência

- I. São três Ciclos de Programa durante um ano, compostos por 4 meses cada, sendo eles: 1 - Janeiro a Abril; 2 - Maio a Agosto; e 3 - Setembro a Dezembro.
- II. A frequência obrigatória mínima dos associados do Grupo Escoteiro às atividades fixas e regulares, descritas na Regra 1, é de 75% a cada Ciclo de Programa.
- III. O não cumprimento da frequência mínima obrigatória e a não justificativa das ausências implicará ao associado a perda de sua vaga, nos termos do Estatuto da UEB, do POR (Princípios, Organização e Regras) e demais regulamentos da UEB em vigor.
- IV. Serão consideradas como justificadas as ausências decorrentes de doença, morte, desemprego, atividades escolares, religiosas e trabalhistas, compromissos familiares e sociais ou outro motivo grave, apresentadas ao Chefe de Seção ou à Diretoria, em até sete dias após de decorrido o fato, ou o mais rápido possível.
- V. A cada Ciclo de Programa, será emitido pela Diretoria um boletim de frequência do associado, para acompanhamento, contendo as presenças e as ausências, bem como o cumprimento ou descumprimento da frequência obrigatória nas condições previstas no parágrafo II desta regra, mediante informações prestadas pela equipe de escotistas da Seção à qual o associado pertence.
- VI. A aceitação da justificativa fica a cargo do Chefe de Tropa

Regra 4 - Uniforme escoteiro e apresentação pessoal

- I. O Grupo Escoteiro adota como sua uniforme oficial, em todos os seus Ramos e Categorias, o Uniforme Escoteiro da Modalidade do Ar, nas condições apresentadas nas regras pertinentes do POR da União dos Escoteiros do Brasil.
- II. O Ramo Lobinho como especificidade adota tanto para lobinhos e lobinhas a bermuda, nas condições previstas nas regras do POR.
- III. A todos associados é facultativo o uso da cobertura tipo “Montgomery”, com o distintivo da Modalidade do Ar, que deve ser, obrigatoriamente substituída pelo uso do distintivo da Modalidade do Ar acima do bolso esquerdo da camisa, conforme as condições apresentadas nas regras do POR.
- IV. O uso do uniforme escoteiro, nas condições previstas nos itens anteriores, é obrigatório nas cerimônias de hasteamento e arriamento das Bandeiras, ou quando solicitado previamente.
- V. Quando em atividades escoteiras fora das condições previstas no parágrafo V desta regra, é obrigatório a todos os associados dos Ramos Lobinho, Escoteiro, Sênior e Pioneiro e para Escotistas e Dirigentes o uso do uniforme alternativo padrão, composto por vestimentas confortáveis e adequadas para atividades físicas ou para a situação em questão, sempre priorizado o uso de camiseta oficial do Grupo Escoteiro ou exibindo motivo escoteiro.
- VI. A todos os associados, durante qualquer atividade escoteira em que se faça necessário, é recomendado o uso do Agasalho Oficial do Grupo Escoteiro.
- VII. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, o uso do uniforme escoteiro completo ou não (exceto camiseta oficial do Grupo Escoteiro), fora das atividades escoteiras ou sem autorizações prévias para ocasiões especiais.
- VIII. É proibido aos associados do Grupo Escoteiro usar, no Uniforme Escoteiro, qualquer distintivo e adereço não previsto ou não autorizado no POR ou demais Regulamentos da UEB em vigor.
- IX. O Uniforme Escoteiro quando em uso deve estar bem passado, limpo e arrumado e de acordo com todas as regras previstas nos itens anteriores e nas regras do POR.
- X. Deve-se zelar pelo garbo na apresentação e pela higiene pessoal.
- XI. O descumprimento desta regra implica em sanções descritas na Regra 9 deste regulamento.

Regra 5 - Bebidas alcoólicas, fumo, similares e entorpecentes

- I. Sob nenhuma condição é permitida aos associados o uso de drogas ilícitas durante atividades escoteiras. O infrator estará sujeito às sanções disciplinares e às penas legais previstas nos códigos civis e criminais e regulamentos da UEB em vigor, de acordo com cada caso.
- II. O consumo de bebidas alcoólicas não é permitido sob nenhuma hipótese aos associados em qualquer atividade escoteira.
- III. Não é permitido aos associados menores de 18 anos o uso de cigarros e semelhantes. Aos associados maiores de 18 anos o uso deve ser em área reservada e longe do contato com os jovens.
- IV. Quando em atividades que envolvam a comunidade e pessoas que não estão ligadas diretamente ao movimento escoteiro, cabe à diretoria permitir ou não e definir as regras para a circulação de bebidas alcoólicas. Nesses casos, os voluntários não estão permitidos a consumir bebidas alcoólicas por se tratar de atividade escoteira. É também aconselhado aos pais que não o façam, servindo como exemplo.
- V. Aqueles que oferecerem, servirem ou permitirem o consumo de qualquer droga a menores de 18 anos estarão sujeitos às sanções disciplinares e as penas legais previstas nos códigos civis e criminais e regulamentos da UEB em vigor, de acordo com cada caso.
- VI. Além do parágrafo anterior, quem infringir esta regra estará sujeito a Regra 9 deste regulamento.

Regra 6 - Danos e Prejuízos

- I. Os associados do Grupo Escoteiro serão responsabilizados diretamente por eventuais danos ou prejuízos causados à propriedade, patrimônio ou qualquer material pertencente ou de uso do Grupo Escoteiro devido a atos ou atitudes indevidas ou irresponsáveis.
- II. Os danos ou prejuízos causados deverão ser imediatamente ressarcidos em quantidade e qualidade equivalente ou superior ao que foi danificado ou prejudicado.
- III. Aqueles que infringirem esta regra estarão sujeitos às sanções da Regra 9 deste regulamento

Regra 7 - Relacionamentos interpessoais

- I. Não serão permitidas atitudes, ações ou atividades que afetem a integridade dos participantes, sejam físicas, psíquicas ou morais, como humilhações, trotes, castigos físicos, torturas, atos degradantes, constrangimentos, etc.
- II. As pessoas envolvidas em relacionamentos afetivos deverão manifestar respeito mútuo e não demonstrar publicamente atitudes próprias da sua intimidade durante as atividades escoteiras.
- III. O descumprimento das normas previstas nos itens anteriores implicará ao infrator as sanções da Regra 9 deste regulamento.

Regra 8 - Segurança

- I. A preocupação com a segurança e a integridade física, psíquica ou moral dos associados do Grupo Escoteiro é condição essencial e deve ser considerada em todas as etapas de planejamento, execução e avaliação de qualquer atividade escoteira interna ou externa, fixa ou variável, regular ou eventual.
- II. Sob nenhuma hipótese serão permitidas ou autorizadas quaisquer atividades escoteiras que ofereçam risco ou ameaça à segurança e à integridade física, psíquica ou moral de qualquer pessoa.
- III. Só será permitida a realização de atividades escoteiras que ofereçam todas as condições, humanas e materiais necessárias à segurança e à integridade de todos os envolvidos e participantes.
- IV. É aconselhado durante as atividades escoteiras o uso de brincos pequenos e piercings protegidos por esparadrapo ou semelhante. É recomendada a remoção de correntes, pulseiras ou outros adereços e objetos perfurantes, cortantes ou que ofereçam risco iminente.
- V. O uso de aparelhos eletrônicos será permitido, principalmente para registro de fotografias e ligações consideradas necessárias. No entanto, deve haver bom-senso na utilização de tais tecnologias, de modo que não prejudiquem a atividade em curso. Caso o uso atrapalhe a atividade o objeto será confiscado e será devolvido ao término das atividades ou para os responsáveis em ocasião oportuna.
- VI. O não cumprimento desta regra implicará ao infrator as sanções da Regra 9 deste regulamento.

Regra 9 - As medidas disciplinares

- I. Os associados que infringirem as regras aqui dispostas, ficam sujeitos a:
 - A. Advertência verbal;
 - B. Advertência escrita;
 - C. Suspensão temporária do direito de frequentar as atividades;
 - D. Exclusão.
- II. Considera-se:
 - A. "Advertência verbal": o ato falado, por meio do qual se chama a atenção do associado;
 - B. "Advertência escrita": o ato escrito, por meio do qual se chama atenção dos responsáveis;
 - C. "Suspensão": o afastamento temporário do associado, por período não superior a 12 meses;
 - D. "Exclusão": a perda da condição de associado em qualquer categoria.
- III. Além do disposto na Regra 9, parágrafo I, os infratores das regras deste regulamento estarão sujeitas ao Regime Disciplinar em vigor.
- IV. Deve ser ouvido o órgão responsável de cada seção, Roca de Conselho, Corte de Honra e Conselho de Clã.
- V. Os adultos serão submetidos ao Conselho de Ética para o enquadramento nesta regra.
- VI. Punições serão apresentadas pelo Grupo Escoteiro após recomendação do Conselho de Ética e do órgão responsável de cada seção.
- VII. Medidas disciplinares sob nenhuma hipótese devem aconselhar ou recomendar que medidas legais não sejam tomadas caso sejam aplicáveis, tampouco impedir as providências legais. Ambas devem se complementar.
- VIII. Todas as regras aqui descritas estão sujeitas aos termos e penas da lei caso estejam previstas por tal.
- IX. Casos que não estejam compreendidos neste regulamento serão tratados de maneira individual.
- X. Nos procedimentos disciplinares será garantido o direito a ampla defesa.
- XI. Faltas de menor gravidade devem ser punidas com suspensão ou advertência.
- XII. São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados, dentre outras:
 - A. Furto, roubo ou desvio de bens e valores;
 - B. Agressão física a outro associado ou a terceiro;
 - C. Outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;
 - D. Reincidência em faltas puníveis com suspensão.



Regra 10 - Alterações no Regulamento Interno

- I. O presente Regulamento somente será alterado mediante deliberação da Assembleia de Grupo, em Reunião Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Guarulhos/SP, 22 de março de 2014.

O presente Regulamento foi aprovado em Reunião Extraordinária da Assembleia de Grupo realizada nesta data.